	TOUGO COLL CONTROL CON
	?
	1
	į
FILHO.	7
ఠ	ļ
STA	ò
8	2
RAES	0
OR⁄	į
Imente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	(
2	-
O JOSE DI	
ŏ	
IARI	,
ž	
ерс	-
ent	
talm	
digi	
ado	
foi assinado di	
o a	
to f	
mer	1
ste documento foi assinado	
ted	
Ë	
	•
	•

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico	do
Edição Nº			
De	_/	_/	_



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS Pág. 1

ACÓRDÃO Nº374/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11282/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretariá Municipal de Limpeza Pública Semulsp.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Paulo Ricardo Rocha Farias (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogados:** Dinair Faria Albernaz OAB/AM 5077 e Vasco Pereira do Amaral OAB/AM A099.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5270/2019-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Limpeza Pública – Semulsp. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Paulo Ricardo Rocha Farias, na qualidade de gestor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública – Semulsp, com fulcro nos arts. 22, II e 24, da Lei n. 2.423/96 e art. 188, §1º, II, da Resolução 04/02-TCE/AM, em virtude das impropriedades não sanadas, conforme fundamentação da Proposta de Voto;

10.2. Determinar à Origem que:

10.2.1. Mantenha registros contábeis próprios, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada, em cumprimento ao art. 50, incisos I e III, da Lei Complementar nº 101/2000;

	۲
	۶
	늣
	7
	۲
	⋍
	ù
	7
	O
	7
	6
	Ċ
	\subseteq
	щ
O.	۲
Ť	Ξ
≐	ς
_	щ
щ.	щ
⋖	ä
<u>;</u>	ځ
တ္တ	₫
Q	_
O	ù
'n	õ
nte por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	spada a informa o código: CCEO8C61-A063BE01-0E022719-E1CC2DD7
7	\subset
∾	Щ
$\overline{}$	C
≅	C
_	
ш	ç
Δ	٤.
	3
뽔	5
\sim	7
\leq	١
	ď
O	2
$\overline{\sim}$	7
ᅒ	Ť
₹	٠
_	٥
7	٥
ă	ζ
a	ď
≝	2
	ž
否	
пē	2
me	2
talme	2
gitalme	200
digitalme	4 200 1
digitalmente por MARIO JOSE DE MORAE	am any hr/enada a in
do digitalme	d you me d
ado digitalme	d you me an
nado digitalme	tre and and
sinado digitalme	to the and et
assinado digitalme	d you are and ethic
assinado digitalme	d you me and ethics
oi assinado digitalme	d you me and ethican
o foi assinado digitalme	d you me and ethinance
to foi assinado digitalme	d you me and ethinanou/
nto foi assinado digitalme	d you me ant ethinanon//-c
nento foi assinado digitalme	d you me ant ethnanon//.utt
mento foi assinado digitalme	http://cone and ethioacon//outh
sumento foi assinado digitalme	d you me and efficiency//-utth a
ocumento foi assinado digitalme	ite http://cne and ethionor//ruth eti
documento foi assinado digitalme	d you me and editionary // ntth atia
 documento foi assinado digitalme 	d you me and ethinonous with a tip of
ste documento foi assinado digitalme	d you me ant ethinonophinth atia of a
Este documento foi assinado digitalme	h von me art ethionog//rutth atia o ass
Este documento foi assinado digitalme	d you me and efficiency//-ntth atia o asset
Este documento foi assinado digitalme	hyon me act ethionographis of assess
Este documento foi assinado digitalme	d you are and efficiency//ruth atia or asserte
Este documento foi assinado digitalme	hypere and ethinology has a property of a page
Este documento foi assinado digitalme	d you me ant ethinanon// other aties of assente eigh
Este documento foi assinado digitalme	h you me and ethinanon// other arise a assence eigh
Este documento foi assinado digitalment	prância acesse o site http://consulta toe am doy h

Publicado TCE/AM,	no	Diái	io E	Eletrônico d	0
Edição Nº					
De	_/_		_/_		



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº

Fls. Nº ___

TRIBLINAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº374/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **10.2.2.** Fiscalize o recolhimento, por parte das empresas contratadas, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, razão pela qual consigno determinação nesse sentido, com a ressalva de que, caso assim não o façam, poderão ser responsabilizados solidariamente ou subsidiariamente, conforme entendimento jurisprudencial do STF;
- **10.2.3.** Adote os procedimentos condizentes com o art. 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93, indicando de forma detalhada os responsáveis pela fiscalização, bem como os dados do Contrato e as especificações do serviço, nos termos sugeridos pela Unidade Técnica especializada no Relatório Conclusivo nº 43/2018-DICAD-MA;
- **10.2.4.** Regularize as condutas detectadas na impropriedade de nº 05 da Proposta de Voto, de forma a elidir os impasses referentes à natureza dos contratos e seus aditamentos.

10.3. Determinar à DICAMM que:

- **10.3.1.** Acompanhe o cumprimento das determinações consignadas nestes autos;
- **10.3.2.** Acompanhe se a SEMULSP está dando cumprimento ao item 8.3. do Acórdão nº 792/2018-TCE-Tribunal Pleno (Processo nº 1570/2018-TCE-Tribunal Pleno).
- 10.4. Dar ciência ao Sr. Paulo Ricardo Rocha Farias sobre o deslinde deste feito.
- **10.5.** De acordo com voto do relator, proferido em sessão, **determinar** ao responsável que instaure o devido processo administrativo de cobrança dos funcionários que deram causa às multas de trânsito.

Vencido o voto-vista do Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes pela irregularidade das contas, alcance, multa e determinações.

- 11- Ata: 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 22 de março de 2022.

	_
	۲
	٦
	₹
	Ċ
	C
	Ť
	щ
	d
	Ξ
	7
	ò
	\subset
	щ
0	٩
I	Ξ
_	ĭĭ
ш.	7
4	₹
⊢	g
S	S
0	7
Ō	7
'n	۲
ĭίί	ă
7	c
₽	ц
\overline{a}	Ċ
₹	C
_	÷
Щ	5
	÷
ш	٠
ഗ	C
0	C
$\overline{}$	٥
0	8
≈	5
뜻	÷
≃	٠.
2	٥
₽	a
ă	ζ
a	ď
ž	ū
ē	Ž
Ε	2
둤	2
<u>≅</u>	2
<u>.</u>	
gib	8
o dig	200
ido digi	o me o
nado digi	tre and
sinado digi	o me ant e
ssinado dig	Its to am o
assinado digi	o me art ethis
oi assinado digi	o me ant ethion
foi assinado digi	o me ant ethionor
to foi assinado digi	//me and editionen//
nto foi assinado digi	o me ant ethianon//.c
nento foi assinado digi	and and efficiency//.u#
ımento foi assinado digi	http://cnc.ilta.tca.am
cumento foi assinado digi	o me ant ethionopy// other
ocumento foi assinado digi	o me art ethneurs//.rutta atia
documento foi assinado digi	o me ant ethinonon//.utth atia c
te documento foi assinado digi	o me ant ethinonon// utta to a
ste documento foi assinado digi	o me ant ethinonon//rutth atia o as
Este documento foi assinado digi	o me ant ethinanon//rutth attack asse
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO.	o me art ethionor//rutth atia o assau
Este documento foi assinado digi	o me art ethionor//-ntth atia o assarce
Este documento foi assinado digi	o me ant ethinanon// outh atia o assance e
Este documento foi assinado digi	o me ant ethiograph//ntth atia o assance eig
Este documento foi assinado digi	o me ant ethilanon///mtth atia o assance cinn
Este documento foi assinado digi	o me ant ethnanon//ruth atia o assane eigner
Este documento foi assinado digi	ferência acessa o sita http://consulta toa am gov hr/spada a informa o código: CCE08C61-A063BE01-0E022719-E1CC2DD7

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



	NAL DE CONTAS DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº _	

Fls. Nº _

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº374/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).

 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,
- Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral